



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.114/2024

NOME: Câmara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.114/2024

ASSUNTO: Abre suplementos de crédito
for inclusão de dotação no rubrica
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Protocolo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.114/24

Protocolado em...../...../.....

Secretário

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.114/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

O presente projeto abre crédito por anulação de dotação, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

Tavares, 18 de dezembro de 2024.

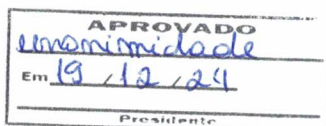
Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAÚJO:94299803000
Dados: 2024.12.18 18:45:21 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo

Protocolado em...../...../.....

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.114
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Antônio Carlos Antunes Pag
Vereador

Protocolo
9065/2024
Protocolado em 19/12/24.
Rafael
Secretaria

ABRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR R\$70.000,00
(SETENTA MIL REAIS).

Daiane Correa do
Vereadora

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-	SECRETARIA DA CAMARA
01-	LEGISLATIVA
031-	AÇÃO LEGISLATIVA
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA
1296-3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALR\$70.000,00

Enio Vieira Chaves
Vereador

Esquivel
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-	SECRETARIA DA CAMARA
01-	LEGISLATIVA
031-	AÇÃO LEGISLATIVA
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA
1297-3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$70.000,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Luiz Omar de Souza

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Requiel Terra
Vereadora

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Data: 2024.12.18 18:44:55
+03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador

